



EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREÂMBULO

O Município de Cafezal do Sul, com sede na Avenida Ítalo Orcelli, nº 604, inscrito no CNPJ sob o registro nº 95.640.652/0001-05, representado pelo Excelentíssimo Senhor PEDRO MINORU INOUE, Prefeito Municipal, no exercício de suas competências legais e considerando às disposições estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Lei nº 11.947, de 16/06/2009, Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020, alterada pela Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020, Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021; Resolução nº 17, de 19 de setembro de 2023; Nota Técnica nº 3744623/2023/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE, Nota Técnica nº 3744623/2023/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE, Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, por intermédio da Secretaria Municipal Educação. Sra. Cristiane de Lima do Nascimento Ramos, torna pública a realização do certame da Chamada Pública.

O presente ato convocatório, conduzido pelo Agente de Contratação, objetiva a aquisição de gêneros alimentícios advindos da Agricultura Familiar e de empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas unidades escolares das redes municipais de ensino, devidamente aprovado pela autoridade competente, com prazo de vigência estipulado até o 30 de setembro de 2026.

Os interessados, sejam Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais, são instados a apresentar a documentação pertinente para habilitação e o Projeto de Venda até às 09:00 horas do dia 25 de setembro de 2025. A abertura dos trabalhos está agendada para 09:00 h do dia 26 de setembro de 2025, a ser realizada na Prefeitura Municipal, situada em Avenida Ítalo Orcelli, nº 604, centro, Cafezal do Sul/PR.

A documentação também poderá ser entregue, no horário de 08:30 às 11:00 hrs, até o dia 25 de setembro de 2025, de segunda a sexta-feira, no endereço abaixo:

Secretaria de Educação e cultura.

Endereço: Rua Argentina 551, centro, Cafezal do Sul/PR

Tel.: 44 3655 1055

Quando os Documentos de Habilitação forem remetidos por meio eletrônico (e-mail), o agente de contratação poderá, se entender necessário, solicitar a apresentação na forma original ou por cópia, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico por e-mail.

Pedido de esclarecimentos: Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente edital ao agente de contratação por meio do e-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br até o dia 23/09/25.

Este Edital de Chamada Pública poderá ser impugnado por irregularidade na aplicação da Lei, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, devendo a Administração julgar e responder à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

O agente de contratação encaminhará à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. Acolhida a

impugnação, será definida e publicada nova data para entrega dos Projetos de venda e demais documentos de habilitação.

Referência de tempos: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.

Das siglas pertinentes:

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar Pronaf	PRONAF
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	FNDE
Declaração de Aptidão ao Pronaf	DAP
Certificado Nacional da Agricultura Familiar	CAF
Programa Nacional de Alimentação Escolar	PNAE
Entidade Executora	EEx

1 - OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e de empreendedores familiares rurais ou suas organizações para atender as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados nas unidades escolares das redes municipais de ensino, no ano letivo de 2025, consoante especificações do Anexo II, visando ao cumprimento das disposições do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE a seguir mencionados:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	Un.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abobrinha menina, kg Tamanho Regular, e de 1ª qualidade, produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odo agradável, consistência firme, sem lesão de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, acondicionados em caixas próprias.	KG	300	7,78	2.334,00
2	Abóbora Cabotiá, kg Tamanho Regular, e de 1ª qualidade, produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odo agradável, consistência firme, sem lesão de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, acondicionados em caixas próprias.	KG	300	4,15	1.245,00
3	Alface, maço Tamanho Regular, e de 1ª qualidade, produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odo agradável, consistência firme, sem lesão de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, acondicionados em caixas próprias.	KG	700	4,66	3.262,00
4	Acerola, kg Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas, com a polpa firme. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	KG	800	23,66	18.928,00



5	Abacate, kg Fruta com casca lisa, verde in natura, apresentando grau de maturação que suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência; a polpa deverá se apresentar intacta e firme. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	KG	300	5,12	1.536,00
6	Almeirão, maço Tamanho regular de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo, acondicionada em caixas apropriadas; embalados.	MAÇO	250	4,72	1.180,00
7	Banana maçã, kg Produto de 1ª qualidade, in Natura, de primeira, com 80 a 90% de maturação, entregues com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	KG	1000	6,35	6.350,00
8	Banana nanica, kg Produto de 1ª qualidade, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas	KG	1000	5,18	5.180,00
9	Batata Doce, kg Produto de 1ª qualidade, sem brotos, selecionados e sem defeito, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade. O produto deve estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes aderentes à casca, além de lesões provocadas mecanicamente e ou por doenças fitopatológicas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	KG	100	4,32	432,00
10	Beterraba, kg Tamanho Regular, e de 1ª qualidade, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos	KG	150	4,53	679,50



	rachaduras, perfurações e cortes na casca. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.				
11	Brócolis, kg Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e intacto, sem pragas, lesões ou perfurações. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	KG	600	12,31	7.386,00
12	Berinjela, kg Tamanho Regular, e de 1ª qualidade, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes na casca. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	KG	150	5,59	838,50
13	Chá de erva cidreira, pct Folhas ou capim fresco, sem danos, embalados. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	PCT	100	5,87	587,00
14	Cenoura, kg Tamanho Regular, e de 1ª qualidade, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes na casca. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	KG	500	5,25	2.625,00
15	Cheiro verde, maço Constituída de salsicha e cebolinha de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente em pacotes de 400g.	MAÇO	150	3,64	546,00
16	Chuchu, kg Tamanho Regular, e de 1ª qualidade, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes na casca. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	KG	200	9,08	1.816,00



17	Couve, maço Produto de 1ª qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente em pacotes	MAÇO	500	5,21	2.605,00
18	Feijão fradinho ou andu, kg Tipo 1, cores constituídas de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e na cor. Maduros, limpos e secos. A embalagem primária deverá ser plástico atóxico, transparente termos soldado, resistente e com peso líquido de 01 e 02 kg.	KG	100	13,21	1.321,00
19	Goiaba, kg Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	KG	1000	8,66	8.660,00
20	Laranja, kg Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	KG	1000	5,56	5.560,00
21	Limão, kg Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	KG	400	5,28	2.112,00
22	Maracujá, kg Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	KG	800	18,08	14.464,00
23	Manjerição, maço Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas	MAÇO	100	5,04	504,00
24	Mamão papaia, kg Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas	KG	800	10,51	8.408,00

**CAFEZAL
DO SUL****CAPITAL DA CAVALGADA**

www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

25	Mamão formosa, kg Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas	KG	800	13,30	10.640,00
26	Manga, kg Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	KG	500	9,23	4.615,00
27	Mandioca descascada, kg Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Descascada e embalada. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	KG	600	6,24	3.744,00
28	Melancia, kg Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Descascada e embalada. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	KG	800	4,69	3.752,00
29	Morango in natura, kg Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Descascada e embalada. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	KG	600	28,49	17.094,00
30	Milho, kg Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Descascada e embalada. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	KG	600	12,63	7.578,00
31	Pepino, kg Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Descascada e embalada. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	KG	300	6,22	1.866,00
32	Quiabo, kg Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Descascada e embalada. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	KG	400	10,11	4.044,00
33	Repolho, kg Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Descascada e embalada.	KG	400	5,61	2.244,00



	Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.				
34	Rúcula, maço Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Descascada e embalada. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	MAÇO	200	5,14	1.028,00
35	Tangerina poncã, kg Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Descascada e embalada. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	KG	1000	6,10	6.100,00
36	Mexerica, kg Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Descascada e embalada. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	KG	800	5,14	4.112,00
37	Uva, kg Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Descascada e embalada. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	KG	1000	17,68	17.680,00
38	Vagem, kg Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Descascada e embalada. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	KG	200	20,07	4.014,00
39	Colorau, kg Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Descascada e embalada. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	KG	500	38,15	19.075,00
VALOR TOTAL: R\$ 206.145,00					

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 06/2020).

2. DISPOSIÇÕES SOBRE MODO DE EMBALAGEM E ENTREGA DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E DEFINIÇÃO DE PREÇOS:

2.1 Embalagem dos Produtos:

2.1.1 Os produtos manipulados elencados nesta relação de compras devem ser entregues em embalagem íntegra, contendo no rótulo as seguintes informações: prazo de fabricação e validade, tabela de composição nutricional, peso e selo de inspeção.



2.1.2 Produtos de origem animal e/ou processados devem ser acondicionados em embalagem conforme a legislação vigente, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM), com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.

2.2 Quantidades Estimadas e Preços:

2.2.1 A quantidade de gêneros alimentícios a ser adquirida é estimada com base nos cardápios elaborados pela Nutricionista da Larissa Camilo Freire e informações repassadas pelos gestores escolares.

1.2.2 A definição dos preços, em conformidade com o art. 31, parágrafo 1º da Resolução nº 06/2020, é pautada na utilização de 3 (três) pesquisas de preços, devidamente levantadas pela Secretaria Municipal de Educação, para estabelecer um preço de referência.

3. FONTE DE RECURSO

3.1 As despesas para aquisição dos gêneros alimentícios decorrentes da presente Chamada Pública correrão à conta do Programa PNAE, o montante global estimado para a presente contratação é de: R\$ 206.145,00 (duzentos e seis mil cento e quarenta e cinco reais):

DOTAÇÃO COMPLETA	NAT.	FR	RED.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
07001.12.361.1400.2.076.	339032	110	225	MERENDA ESCOLAR AO ENSINO FUNDAMENTAL
07001.12.361.1400.2.076.	339032	1000	226	MERENDA ESCOLAR AO ENSINO FUNDAMENTAL
07001.12.365.1400.2.077.	339032	110	247	MERENDA ESCOLAR A EDUCAÇÃO INFANTIL
07001.12.365.1400.2.077.	339032	1000	248	MERENDA ESCOLAR A EDUCAÇÃO INFANTIL

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do processo de seleção os grupos formais da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais, grupo informal: agricultores familiares, organizados em grupos e fornecedor individual, enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura (CAF) jurídica ou física, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

4.1.1 De acordo com a Lei nº 11.326/2006, é considerado agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, possui área de até quatro módulos fiscais, mão de obra da própria família, renda familiar vinculada ao próprio estabelecimento e gerenciamento do estabelecimento ou empreendimento pela própria família. A Unidade Familiar identificada como indígena, integrante de comunidades remanescentes de quilombos ou integrante das demais comunidades tradicionais não necessitam obedecer ao limite de área de até 4 módulos fiscais.

4.1.2 Também são considerados agricultores familiares: silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores, indígenas, quilombolas e assentados da reforma agrária. O agricultor familiar é reconhecido pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário por meio da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura (CAF). Este documento é o instrumento de identificação do agricultor familiar, utilizado para o acesso às políticas públicas.

4.1.3 A participação no edital de chamada pública pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas neste instrumento convocatório e na legislação vigente e implica aceitação integral e irretratável aos termos e condições nele dispostas.

4.1.4 Aquele que aderir a este Edital de Chamada Pública, através do envio do Projeto de Venda, declara que atende a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possui autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.



4.1.5 Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com o município de Cafezal do Sul a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

4.1.6 Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais.

4.2 Recepção das Propostas:

4.2.1 O Agente de contratação estará incumbido de receber as propostas das organizações detentoras de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Certificado de Aptidão ao Pronaf (CAF) jurídica (Grupos Formais) e DAP ou CAF grupos informais e individuais. Essas propostas visam a aquisição dos gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural e de suas organizações, desde que atendam às condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e a legislação vigente.

4.3 Impedimentos de Participação:

4.3.1 Não serão admitidos na presente Chamada Pública:

4.3.1.1 Interessados que não cumpram integralmente as condições e requisitos estabelecidos, ou que não apresentem os documentos necessários para habilitação do Projeto de Venda, conforme as modalidades delineadas no art. 36 da Resolução nº 06/2020 do FNDE.

4.3.1.2 Interessados envolvidos em processos de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, além daqueles punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública municipal, nos termos do art. 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1.3 Cooperativas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas idôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal. A punição deve ser publicada na imprensa oficial pelo órgão competente, enquanto subsistirem os fundamentos que determinaram a penalidade.

4.3.1.4 Estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 155 e 156, da Lei 14.133/21.

4.3.1.5 Servidor público responsável pela condução da presente Chamada Pública.

5 - HABILITAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS:

5.1 Modalidades de Comercialização:

5.1.2 Os Fornecedores da Agricultura Familiar têm a prerrogativa de comercializar sua produção agrícola nas modalidades de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, conforme preconizado pelo Capítulo V da Resolução Nº 06 - FNDE que versa sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

5.2 Procedimentos para os Interessados:

5.2.1 Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações interessados devem apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de publicação do edital, 02 (dois) envelopes lacrados (SEPARADOS):

ENVELOPE 01 (documentação de habilitação) e ENVELOPE 02 (Apresentação do Projeto de vendas). A entrega deve ser realizada na prefeitura Municipal de Cafezal do Sul/PR, localizada no endereço Avenida Ítalo Orcelli, nº 604, centro, Cafezal do Sul/PR.

5.3 Forma de Apresentação das Documentações:



5.3.1 A documentação de habilitação deve ser apresentada em nome do Agricultor Familiar Individual e informal ou do representante do Grupo Formal, conforme aplicável. 5.3.2 Este representante é responsável pela execução do contrato e faturamento, devendo possuir o mesmo número de CNPJ ou CPF e endereço, sob pena de INABILITAÇÃO. A não observância desse requisito implicará na não aceitação para contratação, conforme estabelecido no Art. 36 da Resolução FNDE Nº 06/2020.

5.4 ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (Cooperativa e Associação).

5.4.1 Documentação para o Grupo Formal de Agricultores Familiares:

- I - Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Certificado de Aptidão ao Pronaf (CAF) Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, referente à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII – Declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO III);
- VIII - Comprovação do atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

5.5 ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (Organizado em grupo)

5.5.1 Documentação para o Grupo Informal:

- I - A comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF de cada membro;
- II - O extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Certificado de Aptidão ao Pronaf (CAF) Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, assinado por todos os agricultores participantes;
- IV - A evidência do cumprimento dos requisitos higiênico-sanitários estabelecidos em normativas específicas; e
- V - A declaração conjunta de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (Anexo III).

5.6 ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

5.6.1 Documentação para Fornecedores Individuais:

- I - A comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Certificado de Aptidão ao Pronaf (CAF) Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, assinado pelo agricultor participante;
- IV - A evidência do cumprimento dos requisitos higiênico-sanitários estabelecidos em normativas específicas; e
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são provenientes de produção própria, conforme relacionado no projeto de venda (Anexo III).



5.7 Regularização de Documentação:

5.7.1 Em caso de ausência ou desconformidade de qualquer documento, os interessados terão um prazo de 2 (dois) dias úteis, para a regularização das desconformidades, cujo termo inicial corresponderá à declaração da necessidade de regularização da documentação e ficará registrada em Ata da sessão.

5.7.2 Os povos e comunidades quando não apresentarem a Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP válida ou o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válida devem apresentar o registro do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) – NIF.

5.8 Documentação Adicional:

5.8.1 Além da documentação descrita nos itens 5.5.1, 5.5.1 e 5.6.1 acima, será exigida:

5.8.2 Certificações para Produtos com Registro Obrigatório:

5.8.3 Para produtos com registro obrigatório, os Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais e suas Organizações devem apresentar as certificações e registros pertinentes, conforme a legislação de alimentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde (MS) e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), em consonância com o art. 40 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

5.8.4 Certificado de Inspeção para Produtos de Origem Animal e Processados:

Para produtos de origem animal e processados, como carnes, mel, ovos, aves, bebidas lácteas, é obrigatória a apresentação do Certificado de Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM) – SIM.

5.8.5 Parcerias com Empresas de Beneficiamento:

5.8.6 O processamento de alimentos da agricultura familiar não descaracteriza a origem do produto. Parcerias com pequenas empresas de beneficiamento são permitidas. No caso de produtos beneficiados, a embalagem do produto final deve incluir informações legais da beneficiadora, incluindo registros sanitários, e indicações da origem do fornecedor (agricultura familiar), como nome, CNPJ ou CPF, endereço, etc.

5.8.7 Registro de Polpas de Frutas:

5.8.7.1 No caso de polpas de frutas, é obrigatória a apresentação de cópia do registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

5.8.8 Produtos Orgânicos:

5.8.8.1 Organizações que incluam produtos orgânicos no projeto de venda devem apresentar cópia do Certificado de Produtor Orgânico, emitido por Cooperativas certificadoras, Sistemas Participativos de garantia ou Organizações de Controle Social (OCS), credenciadas no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), além da lista com o nome dos produtores.

5.8.9 No caso de fornecimento de produtos beneficiados, de qualquer grupo, é necessário que na embalagem do produto final, apresente, além das informações legais da beneficiadora (incluindo registros sanitários), as indicações da origem do fornecedor (agricultura familiar) do insumo, como nome, CNPJ ou CPF, endereço, etc., conforme recomendado pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar.

5.9 ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

5.9.1 Apresentação do Projeto de Venda:

a) O Projeto de Venda deverá ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação da Associação ou Cooperativa, ou do fornecedor individual (grupo informal) ou fornecedor individual datado e assinado por seu representante, conforme modelo do Anexo II;

b) Deverá conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo II;



c) O projeto de venda deverá ser apresentado com os valores idênticos aos valores estabelecidos neste Edital, como o valor a ser remunerado na presente contratação. Não serão aceitos descontos e nem negociação;

d) O Projeto de Venda deverá ser feito de forma clara, sem rasuras e entrelinhas, que prejudiquem a interpretação da proposta;

e) Nos preços previstos como forma de remuneração já estão inclusos todos os insumos, despesas com frete, embalagens, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outras despesas com recursos (humanos e materiais) necessárias para o correto fornecimento do produto.

5.9.2 Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos listados nos itens

5.4.1, 5.5.1 e 5.6.1 necessários à habilitação, os interessados terão um prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização das desconformidades, cujo termo inicial corresponderá à declaração da necessidade de regularização da documentação.

5.9.3 O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no Edital de Chamada Pública e implica a aceitação integral e irretratável aos termos e condições nele dispostas.

5.9.4 No Envelope nº 02, os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais devem apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme o Anexo II.

5.9.5 Valor Ofertado.

5.10 Condições de Aceitação das Propostas/Projetos de Venda:

5.10.1 Não serão aceitas propostas/projetos de venda com preços superiores ou inferiores ao estipulado na chamada pública.

5.11 Registro dos Proponentes e Publicação do Resultado:

5.11.1 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos.

5.11.2 Publicação do Resultado e Convocação para Assinatura do Contrato:

5.11.3 O resultado da seleção será publicado 3 dias após o prazo da divulgação da relação dos proponentes, e no prazo de 5 dias, o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.11.4 Critérios de Seleção:

5.11.4.1 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

5.11.4.2 Informações Essenciais nos Projetos de Venda:

5.11.4.3 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, CPF e número da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP ou CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.11.4.4 Regularização de Documentação:

5.11.4.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedida a abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada a necessidade da regularização da documentação.

5.11.4.6 O resultado da seleção será publicado 5 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 5 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).



6 CREDENCIAMENTO

6.1 O Agricultor Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações deverão apresentar-se para credenciamento junto a Comissão de Chamada Pública, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no processo, no interesse da representada, sendo que um representante poderá representar apenas um empreendimento.

7. SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 Procedimento na Sessão de Abertura:

7.1.1 No local, data e horário estipulados no preâmbulo deste Edital, os Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações interessados devem realizar o devido credenciamento. O representante, munido de procuração pública ou particular, caso seja o representante legal, deve apresentar à Comissão de Processamento e Julgamento das Chamadas Públicas, a proposta e os documentos para habilitação, separadamente, em 02 envelopes fechados. Cada envelope deve conter, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE nº 1 – Documentos de Habilitação Chamada Pública nº 02/2025

b) ENVELOPE nº 2 – Projetos de Venda Chamada Pública nº 02/2025

7.2 Verificação dos Envelopes de Habilitação:

7.2.1 Uma vez abertos os envelopes de habilitação, proceder-se-á à verificação da conformidade dos requisitos de habilitação estabelecidos no item 5 deste edital. Os grupos que atenderem aos requisitos do edital serão classificados, enquanto os que não estiverem em conformidade serão desclassificados por incompatibilidade.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

8.1 Limite Individual de Venda:

8.1.1O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou CAF Familiar/ano/Entidade Executora.

8.2 Divisão em Grupos para Seleção:

8.2.1 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em grupos, a saber:

- a) Grupo de projetos de fornecedores locais;
- b) Grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas;
- c) Grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias;
- d) Grupo de projetos do estado e grupo de propostas do País.

8.2.2 Os municípios que fazem parte da Microrregião Geográfica de Umuarama as cidades de Altônia, Alto Paraíso, Alto Piquiri, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraíma, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapira, Umuarama e Xambrê.



8.2.3 Entende-se por local, no caso de DAP ou CAF física, o município indicado na DAP ou CAF.

8.2.4 Entende-se por local, no caso de DAP ou CAF jurídica o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAP ou CAF físicas registradas no extrato da DAP ou CAF.

8.3 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o da Região Geográfica de Umuarama.
- III. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica de Umuarama tem prioridade.

8.4 Em cada grupo de projeto, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. Assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas têm prioridade, sem distinção entre eles.
 - a) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - a.1) para efeitos do disposto no item anterior, devem ser considerados Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);
 - a.2) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.
 - II. Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
 - III. Grupos Formais sobre Grupos Informais, e estes sobre Fornecedores Individuais.

8.5 Critério Adicional para Empates entre Grupos Formais:

8.5.1 Em caso de empate entre grupos formais, terão prioridade as organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP ou CAF Jurídica.

8.6 Resolução de Empates:

8.6.1 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas, conforme o art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

8.7 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização de acordo com o art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

8.8 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

9. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS



9.1 Entrega e Avaliação:

9.1.1 Após a homologação, os fornecedores contemplados com a distribuição do objeto deste edital deverão entregar as amostras dos produtos a serem fornecidos, nas condições descritas neste edital, indicadas no quadro abaixo, na Secretaria de Educação, com sede na Rua Argentina, nº 551, Centro, Cafezal do Sul/PR, até o dia 15 de setembro de 2025, às 11:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, bem como os demais participantes necessários para atingir a quantidade total do produto exigida neste edital, mediante agendamento prévio. As amostras serão submetidas a testes necessários imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 5 (cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras.

9.2 Consequências da Não Apresentação ou Apresentação Irregular:

9.2.1 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará automaticamente na desclassificação do item e/ou da proposta.

9.3 Análise Pública:

9.3.1 As amostras serão analisadas em evento público, por uma Equipe de Nutrição e o agente de contratação, sendo permitido a participação de qualquer parte interessada. A análise contemplará as características organolépticas (sensoriais), verificadas através de degustação e comparação, incluindo cor, sabor, odor e textura do alimento. Além disso, serão observadas as seguintes exigências:

9.3.1 - Conformidade com as Especificações;

9.3.2 Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e atender às exigências da Vigilância Sanitária.

9.4. Parecer Técnico:

9.4.1 A equipe de Nutrição emitirá um parecer técnico sobre a aprovação ou reprovação, devidamente assinado e identificado.

9.5 Análise Específica para Polpa de Frutas:

9.5.1 Para o item Polpa de frutas, as amostras serão analisadas conforme o modelo de relatório previamente definido, com base no Art. 40 da Resolução FNDE/CD/Nº 06/2020.

9.6 DO RELATÓRIO DE AMOSTRAS DA CHAMADA PÚBLICA- Art. 40 DA RESOLUÇÃO FNDE/CD/Nº 06/2020:

9.6.1 Análise da amostra;

9.6.2 Produto: Polpa de frutas;

9.6.3 Marca;

9.6.4 Fornecedor:

	ANÁLISES	SIM	NÃO
1	- Presença de rotulagem	()	()
2	- Nome do produtor	()	()
3	- Endereço do produtor	()	()
4	- Polpas de frutas apresentam nº de registro no mapa	()	()
5	- Data de fabricação	()	()
6	- Data de validade	()	()
7	- Rendimento satisfatório	()	()
8	- Ingredientes	()	()
9	- Peso bruto	()	()

10	- Embalagem de boa qualidade	()	()
11	- Conservantes, acidulante e/ou agentes químicos	()	()

9.8 Termo de Recebimento e Possibilidade de Devolução:

9.8.1 Os agricultores familiares, empreendedores rurais e as organizações da agricultura familiar assinarão um termo de recebimento das amostras, informando da possibilidade de devolução dos gêneros, após o prazo de 2 dias úteis.

10. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá observar o seguinte cronograma:

Item	Produto/Descrição	Quant.	Local de Entrega	Periodicidade de Entrega
1	Abobrinha menina, kg Tamanho Regular, e de 1ª qualidade, produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odo agradável, consistência firme, sem lesão de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, acondicionados em caixas próprias.	300	Central de Recebimento	Semanal
2	Abóbora Cabotia, kg Tamanho Regular, e de 1ª qualidade, produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odo agradável, consistência firme, sem lesão de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, acondicionados em caixas próprias.	300	Central de Recebimento	Semanal
3	Alface, maço Tamanho Regular, e de 1ª qualidade, produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odo agradável, consistência firme, sem lesão de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, acondicionados em caixas próprias.	700	Central de Recebimento	Semanal
4	Acerola, kg Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas, com a polpa firme. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	800	Central de Recebimento	Semanal
5	Abacate, kg Fruta com casca lisa, verde in natura, apresentando grau de maturação que suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência; a polpa deverá se apresentar intacta e firme. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	300	Central de Recebimento	Semanal
6	Almeirão, maço Tamanho regular de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo, acondicionada em caixas apropriadas; embalados.	250	Central de Recebimento	Semanal
7	Banana maçã, kg Produto de 1ª qualidade, in Natura, de primeira, com 80 a 90% de maturação, entregues com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos	1000	Central de Recebimento	Semanal



	estranhos ou aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.			
8	Banana nanica, kg Produto de 1ª qualidade, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas	1000	Central de Recebimento	Semanal
9	Batata Doce, kg Produto de 1ª qualidade, sem brotos, selecionados e sem defeito, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade. O produto deve estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes aderentes à casca, além de lesões provocadas mecanicamente e ou por doenças fitopatológicas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	100	Central de Recebimento	Semanal
10	Beterraba, kg Tamanho Regular, e de 1ª qualidade, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes na casca. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	150	Central de Recebimento	Semanal
11	Brócolis, kg Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e intacto, sem pragas, lesões ou perfurações. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	600	Central de Recebimento	Semanal
12	Berinjela, kg Tamanho Regular, e de 1ª qualidade, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes na casca. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	150	Central de Recebimento	Semanal
13	Chá de erva cidreira, pct Folhas ou capim fresco, sem danos, embalados. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	100	Central de Recebimento	Semanal
14	Cenoura, kg Tamanho Regular, e de 1ª qualidade, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho,	500	Central de Recebimento	Semanal



	aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes na casca. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.			
15	Cheiro verde, maço Constituída de salsicha e cebolinha de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente em pacotes de 400g.	150	Central de Recebimento	Semanal
16	Chuchu, kg Tamanho Regular, e de 1ª qualidade, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes na casca. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	200	Central de Recebimento	Semanal
17	Couve, maço Produto de 1ª qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente em pacotes	500	Central de Recebimento	Semanal
18	Feijão fradinho ou andu, kg Tipo 1, cores constituídas de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e na cor. Maduros, limpos e secos. A embalagem primária deverá ser plástico atóxico, transparente termos soldado, resistente e com peso líquido de 01 e 02 kg.	100	Central de Recebimento	Semanal
19	Goiaba, kg Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	1000	Central de Recebimento	Semanal
20	Laranja, kg Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em	1000	Central de Recebimento	Semanal



	caixas apropriadas.			
21	Limão, kg Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	400	Central de Recebimento	Semanal
22	Maracujá, kg Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	800	Central de Recebimento	Semanal
23	Manjerição, maço Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas	100	Central de Recebimento	Semanal
24	Mamão papaia, kg Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas	800	Central de Recebimento	Semanal
25	Mamão formosa, kg Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas	800	Central de Recebimento	Semanal
26	Manga, kg Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	500	Central de Recebimento	Semanal
27	Mandioca descascada, kg Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Descascada e embalada. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	600	Central de Recebimento	Semanal
28	Melancia, kg Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Descascada e embalada. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	800	Central de Recebimento	Semanal
29	Morango in natura, kg Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Descascada e embalada. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	600	Central de Recebimento	Semanal
30	Milho, kg Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Descascada e embalada. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em	600	Central de Recebimento	Semanal

	caixas apropriadas.			
31	Pepino, kg Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Descascada e embalada. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	300	Central de Recebimento	Semanal
32	Quiabo, kg Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Descascada e embalada. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	400	Central de Recebimento	Semanal
33	Repolho, kg Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Descascada e embalada. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	400	Central de Recebimento	Semanal
34	Rúcula, maço Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Descascada e embalada. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	200	Central de Recebimento	Semanal
35	Tangerina poncã, kg Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Descascada e embalada. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	1000	Central de Recebimento	Semanal
36	Mexerica, kg Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Descascada e embalada. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	800	Central de Recebimento	Semanal
37	Uva, kg Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Descascada e embalada. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	1000	Central de Recebimento	Semanal
38	Vagem, kg Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Descascada e embalada. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	200	Central de Recebimento	Semanal
39	Colorau, kg Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Descascada e embalada. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	500	Central de Recebimento	Semanal

11. PAGAMENTO



11.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a última entrega do mês, por intermédio da nota fiscal do produtor e comprovantes de entrega, mediante a apresentação de documento fiscal pertinente ao fornecimento realizado. Fica vedada a possibilidade de antecipação de pagamento para cada faturamento.

11.2 O fornecedor receberá pagamento exclusivamente conforme os itens, preços e quantidades efetivamente entregues.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSO

12.1 No prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data da sessão de abertura dos envelopes, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital da chamada pública por irregularidade na aplicação das leis ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

12.2 O interessado poderá formular questionamento direcionado ao agente de contratação da Chamada Pública através de e-mail licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br ou entregue por escrito na Avenida Ítalo Orcelli, nº 604, centro, cafezal do sul/PR, conforme contatos e endereço constantes neste edital. O esclarecimento ficará disponível no Portal da Transparência.

12.3 Havendo recurso administrativo, todos os interessados serão comunicados através de telefone e/ou e-mail informado no projeto de venda.

12.4 Havendo recurso administrativo, o interessado que se sentir prejudicado terá o mesmo prazo, contado a partir do término do prazo do recorrente, para apresentação das contrarrazões na Comissão de processamento e julgamento da Chamada Pública desta Secretaria de Educação.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Decidido o Recurso Administrativo pela Autoridade competente, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município Umuarama Ilustrado.

13. CONTATOS E ENDEREÇO

13.1 Secretaria Municipal de Educação, localizado no endereço Rua Argentina, nº 551, centro, Cafezal do Sul/PR., E-mail: educacao@edu.cafezaldosul.pr.gov.br, telefone: 44 3655 1045.

14. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1 Após o resultado da Chamada Pública, os proponentes classificados em primeiro lugar para o objeto serão convocados através da publicação da Ata de Homologação.

14.2 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o ANEXO IV, observadas as condições deste Edital.

14.3 A assinatura dos contratos deverá ser efetuada no Setor de Compras no prazo máximo de 5 dias úteis após a publicação da Ata de Homologação, sob pena de desclassificação e convocação do remanescente, seguindo a ordem de classificação.

14.4 Os contratos terão vigência de 12 (doze) meses.

14.5 Fica vedada a transferência ou cessão do Contrato de Aquisição.

15. FASE CONTRATUAL – CUMULATIVAMENTE OU NÃO AS SEGUINTE COMINAÇÕES

15.1 Advertência;

15.2 Pagamento de multa;



- 15.3 A aplicação das penalidades do subitem;
- 15.4 obedecerá aos dispositivos contidos no art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021;
- 15.5 Suspensão temporária da participação em licitação e chamadas públicas;
- 15.6 Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Educação do município de Cafezal do Sul, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 15.7 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade;
- 15.8 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;
- 15.9 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual;
- 15.10 Pelo descumprimento de legislação, de regra constante de ato convocatório ou de cláusula contratual, o contratado sujeitar-se-á à penalidade de multa, nos termos previstos no instrumento convocatório ou no contrato;
- 15.11 As multas estabelecidas no instrumento convocatório ou no contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;
- 15.12 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada a vista do processo.

16. LOCAL E PERIODICIDADE DO PRODUTO A SER ENTREGUE

- 16.1 As entregas deverão ser nas datas e horários estabelecidos, conforme programação. Não deverá ser feita entrega às quintas e sexta-feira, nas vésperas de feriados, salvo autorização explícita do Setor e/ou de pessoa responsável da escola. É terminantemente proibida a entrega aos sábados e domingos.
- 16.2 A Secretaria Municipal de Educação, através de técnico \ RT, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos recebidos no depósito do Setor de Alimentação Escolar, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade). Os materiais serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.
- 16.3 O cronograma de entrega poderá ser modificado ao longo da vigência do contrato, por determinação do Setor de Alimentação Escolar, por motivos de adequação do recebimento e por parte dos agricultores, mediante justificativa ao setor. Está justificativa deverá ser apresentada em tempo hábil para que se tome as devidas providências para não prejudicar as escolas. Entende-se por tempo hábil no momento do recebimento de sua programação de entrega;
- 16.4 O contrato terá vigência até o último dia letivo, exercício 2025/2026;
- 16.5 O recebimento dos produtos será atestado através de Termo de Recebimento firmado pelo diretor da respectiva Unidade Executora e fornecedor, conforme Resolução FNDE nº 06/2020;
- 16.6 O quantitativo das escolas poderá ser reajustado nos contratos, pelo gestor, durante o exercício letivo, após o fim do processo.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, os Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações que, com dolo ou culpa:

- 17.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame da chamada pública ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão Processante a durante o certame;



17.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 17.2.1 pedir para ser desclassificado quando encerrada o certame da chamada pública ou,
- 17.2.2 deixar de apresentar amostra;
- 17.2.3 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não celebrar o contrato, recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.2.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame;
- 17.2.5 fraudar a chamada pública;
- 17.2.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 17.2.7 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 17.2.8 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 17.2.9 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.2.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da chamada pública.

17.3 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos os Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 17.3.1 advertência;
- 17.3.2 multa;
- 17.3.3 impedimento de licitar e contratar e
- 17.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 17.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.4.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 17.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 17.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 **(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 17.5.1 Para as infrações previstas nos itens 17.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 17.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
 - 17.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 - 17.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - 17.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17,5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.



17.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

17.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.12 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.13 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido nos seguintes locais: portal da transparência <https://cafezaldosul.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>.

18.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

18.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (vinte mil reais), por DAP ou CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais, o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP ou CAF jurídica

multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

\$ 40.000,00.Valor máximo a ser contratado

nº de agricultores familiares inscritos na DAP ou CAF jurídica R\$ 40.000,00.

18.4 Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a Entidade Executora (EEEx) a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com grupos formais (Art. 39 da Resolução FNDE nº 06/2020).

18.5 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Compra, conforme modelo disponível no ANEXO IV após a consagração dos vencedores da Chamada Pública.

18.6 O edital e seus anexos são complementares entre si, considerando-se partes integrantes e indivisíveis deste instrumento quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos, gerando as obrigações constantes nos mesmos, inclusive, na execução do contrato.

18.7 Os produtos fornecidos para a Merenda Escolar estarão sujeitos à fiscalização pela Entidade Executora (EEEx).



**CAFEZAL
DO SUL**

CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

18.8 Aplicam-se ao presente procedimento as legislações cabíveis e princípios que norteiam a Administração Pública em prol do Interesse Público.

18.9 Casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação.

Cafetal do Sul, 21 de agosto de 2025

Cristiane Lima do Nascimento Ramos
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pedro Minoru Inoue
PREFEITO MUNICIPAL

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO I

MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO

Produtos Convencionais (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

Produtos	Mercado 01 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 02 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 03 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição*

*Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública.

Na pesquisa de preços, observar o **artigo 31 desta Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição**. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO I (continuação) Modelo

PESQUISA DE PREÇO

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos).

Produtos	Mercado 01 Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 02 Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 03 Nome: CNPJ: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição*

*Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar. A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescentar os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Artigo 32 da Resolução 06/2020).

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o **artigo 31 desta Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição**. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescentadas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP ou CAF Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP ou CAF Física
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF		

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

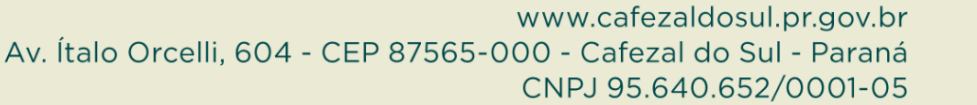
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					

Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------

[illegible]

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				Total do projeto:	
7					
8					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO II (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP ou CAF Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF



**CAFEZAL
DO SUL**

CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR

PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

Declaro, para fins de participação na Chamada Pública nº 2/25 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar visando o atendimento dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, que devo fazer a distribuição diretamente nas escolas e creches, nos termos do edital e conforme relação constante no edital.

Declaro ainda aprovar a proposta, ter conhecimento da Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE/CD/nº06/2020 e que o(s) produto(s) que será(ão) comercializado(s) é(são) de minha produção, sendo vedada a cessão a terceiros.

XXXX, de XXXX de 2025

Nome do Agricultor:

Endereço do Agricultor:

Número do CPF:

Número da DAP ou CAF:

Produto(s)ofertado(s):

Assinatura do Agricultor

**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE****ANEXO IV****Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE****CONTRATO N.º XXXX /2025****CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A Prefeitura de Cafezal do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Ítalo Orcelli, nº 604, inscrita no CNPJ sob n.º 95.640.652/0001-05 representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) Pedro Minoru Inoue, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado na Rua _____, n.º _____, em _____ (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 14.133/2021, da Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 e Lei 11.947 de 16 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 Constitui objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, em detrimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, de acordo com o edital da Chamada Pública n.º 2/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito, descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento, **mediante ordem de compra emitido pelo CONTRATANTE**, obedecendo o quantitativo e itens requisitados.

2.2 Discriminação do objeto:



Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de entrega	Preço de aquisição	
				Preço unitário	Preço TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, previsto na Resolução CD/FNDE n.º 06/2020.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

() PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

() PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – MAIS EDUCAÇÃO () PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – INDÍGENA

() PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela EEx., sendo o prazo do fornecimento de até 15 (quinze) dias úteis.

5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 2/25.

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ XXX

(_____).



a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de entrega	Preço de aquisição	
				Preço unitário	Preço TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					
Valo Total do Contrato					

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXX ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE (**OU OUTRA DENOMINAÇÃO**).

CLÁUSULA OITVA

8.1 No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, insumos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA:

9.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE 06/2020 que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 **São obrigações da Contratante**, em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com os produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;
- f) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- g) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- h) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial.

10.1.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.2 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.2 São obrigações da Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos produtos entregues;
- d) Comunicar à Contratante por escrito, no prazo máximo de XXX horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da entrega do produto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 7 (sete) dias;
- c) Multa compensatória de 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da lei 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.



11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo ente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº 2/2025, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 e suas alterações posteriores, e pela Lei nº 14.133/21, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

16.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 da lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

17.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 30 de setembro de 2026.

17.2. Caso a CONTRATANTE não necessite pedir todos os gêneros alimentícios adjudicados até o final da vigência do Contrato, não será obrigatória a entrega da sobra pela CONTRATADA nem do pagamento desta sobra por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de email, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento no endereço licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 É competente o Foro da Comarca de Iporã para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de 2025.
(município)

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura De Processo Licitatório, modalidade **CHAMADA PÚBLICA/INEXIGIBILIDADE**, nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Educação

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- () Pregão () Eletrônico () Presencial
() Concorrência () Eletrônica () Presencial
() Concurso (x) Inexigibilidade/CHAMAMENTO PÚBLICO
() Leilão
() Credenciamento
() Registro de Preços
() Dispensa de Licitação () Eletrônica () Física () Emergencial

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

ABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A COMPRA DE PRODUTOS HORTIFRUTI DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE CIDADE CAFEZAL DO SUL-PR.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abobrinha menina, kg Tamanho Regular, e de 1ª qualidade, produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odo agradável, consistência firme, sem lesão de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, acondicionados em caixas próprias.	KG	300	7,78	2.334,00
2	Abóbora Cabotiá, kg Tamanho Regular, e de 1ª qualidade, produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odo agradável, consistência firme, sem lesão de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, acondicionados em caixas próprias.	KG	300	4,15	1.245,00
3	Alface, maço Tamanho Regular, e de 1ª qualidade, produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odo agradável, consistência firme, sem lesão de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, acondicionados em caixas próprias.	KG	700	4,66	3.262,00
4	Acerola, kg Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas, com a polpa firme. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	KG	800	23,66	18.928,00



5	Abacate, kg Fruta com casca lisa, verde in natura, apresentando grau de maturação que suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência; a polpa deverá se apresentar intacta e firme. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	KG	300	5,12	1.536,00
6	Almeirão, maço Tamanho regular de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo, acondicionada em caixas apropriadas; embalados.	MAÇO	250	4,72	1.180,00
7	Banana maçã, kg Produto de 1ª qualidade, in Natura, de primeira, com 80 a 90% de maturação, entregues com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	KG	1000	6,35	6.350,00
8	Banana nanica, kg Produto de 1ª qualidade, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas	KG	1000	5,18	5.180,00
9	Batata Doce, kg Produto de 1ª qualidade, sem brotos, selecionados e sem defeito, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade. O produto deve estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes aderentes à casca, além de lesões provocadas mecanicamente e ou por doenças fitopatológicas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	KG	100	4,32	432,00
10	Beterraba, kg Tamanho Regular, e de 1ª qualidade, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes na casca. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	KG	150	4,53	679,50
11	Brócolis, kg Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e intacto, sem pragas, lesões ou perfurações. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	KG	600	12,31	7.386,00



12	Berinjela, kg Tamanho Regular, e de 1ª qualidade, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes na casca. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	KG	150	5,59	838,50
13	Chá de erva cidreira, pct Folhas ou capim fresco, sem danos, embalados. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	PCT	100	5,87	587,00
14	Cenoura, kg Tamanho Regular, e de 1ª qualidade, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes na casca. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	KG	500	5,25	2.625,00
15	Cheiro verde, maço Constituída de salsicha e cebolinha de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente em pacotes de 400g.	MAÇO	150	3,64	546,00
16	Chuchu, kg Tamanho Regular, e de 1ª qualidade, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes na casca. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	KG	200	9,08	1.816,00
17	Couve, maço Produto de 1ª qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente em pacotes	MAÇO	500	5,21	2.605,00
18	Feijão fradinho ou andu, kg Tipo 1, cores constituídas de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e na cor. Maduros, limpos e secos. A embalagem primária deverá ser plástico atóxico, transparente termos soldado, resistente e com peso líquido de 01 e 02 kg.	KG	100	13,21	1.321,00

**CAFEZAL
DO SUL****CAPITAL DA CAVALGADA**

www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

19	Goiaba, kg Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	KG	1000	8,66	8.660,00
20	Laranja, kg Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	KG	1000	5,56	5.560,00
21	Limão, kg Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	KG	400	5,28	2.112,00
22	Maracujá, kg Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	KG	800	18,08	14.464,00
23	Manjerição, maço Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	MAÇO	100	5,04	504,00
24	Mamão papaia, kg Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	KG	800	10,51	8.408,00
25	Mamão formosa, kg Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	KG	800	13,30	10.640,00
26	Manga, kg Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	KG	500	9,23	4.615,00
27	Mandioca descascada, kg Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Descascada e embalada. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	KG	600	6,24	3.744,00
28	Melancia, kg Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Descascada e embalada. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	KG	800	4,69	3.752,00



29	Morango in natura, kg Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Descascada e embalada. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	KG	600	28,49	17.094,00
30	Milho, kg Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Descascada e embalada. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	KG	600	12,63	7.578,00
31	Pepino, kg Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Descascada e embalada. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	KG	300	6,22	1.866,00
32	Quiabo, kg Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Descascada e embalada. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	KG	400	10,11	4.044,00
33	Repolho, kg Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Descascada e embalada. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	KG	400	5,61	2.244,00
34	Rúcula, maço Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Descascada e embalada. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	MAÇO	200	5,14	1.028,00
35	Tangerina ponkan, kg Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Descascada e embalada. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	KG	1000	6,10	6.100,00
36	Mexerica, kg Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Descascada e embalada. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	KG	800	5,14	4.112,00
37	Uva, kg Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Descascada e embalada. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	KG	1000	17,68	17.680,00



38	Vagem, kg Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Descascada e embalada. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	KG	200	20,07	4.014,00
39	Colorau, kg Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Descascada e embalada. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	KG	500	38,15	19.075,00
VALOR TOTAL: R\$ 206.145,00					

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis regionais, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos estudantes e para a melhoria do aproveitamento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde. O apoio ao desenvolvimento sustentável e a alimentação, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas, de remanescentes e empreendimentos, de economia solidaria, relacionados com a proposta. A alimentação escolar é direito dos alunos e dever do Estado; os alimentos solicitados são importantes para uma dieta saudável, pois são fontes de micronutrientes, fibras e de outros componentes com propriedades funcionais. No campo das políticas de alimentação e nutrição, a promoção do consumo de hortaliças e frutas ocupa posição de destaque dentre as diretrizes de promoção de alimentação saudável. Além da segurança alimentar proporcionada aos discentes, o PNAE oportuniza às iniciativas de compras públicas sustentáveis articuladas ao fortalecimento da agricultura familiar, democratizando e descentralizando as compras públicas e criando mercado para os pequenos produtores, fortalecendo e diversificando a economia local e valorizando as especificidades e os hábitos alimentares locais. O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE é um eixo fundamental para a garantia da Segurança Alimentar e Nutricional no país, apoiado no emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo a utilização de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis; De acordo com a Lei 11.947/2009, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e cooperativas ou de suas organizações. Por todo o exposto, a Secretaria Municipal de Educação pretende utilizar a solução a ser escolhida como ferramenta legal de contratação dos serviços ora em debate, por meio de procedimento licitatório, regido pela



Lei Federal nº 14.133/2021, baseado no planejamento detalhado da gestão e operacionalização dos serviços prestados.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Necessário se faz a aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) destinados à alimentação dos alunos das Escolas Municipais e Cmeis e Creches do Município e Distritos. Tendo em vista a necessidade desta Secretaria Municipal de Educação, que tem com demanda a contratação de organizações fornecedoras que se enquadrem nos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei nº 11.326/2006 que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL -PR. Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação dos nossos alunos, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável. A chamada pública também não deve ser confundida com outras modalidades de licitação estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, onde normalmente o vencedor do pleito é quem oferece os produtos pelo menor preço ou maior desconto. Na chamada pública para adquirir produtos da agricultura familiar o preço não é elemento de concorrência e, obrigatoriamente, já deve estar definido e explícito quando do lançamento do edital de chamada pública pela Entidade Executora do PNAE. A compra da agricultura familiar por edital de chamada pública tanto traz segurança jurídica para os gestores, na medida em que se constitui como normativa, quanto agiliza a compra e fortalece a agricultura familiar e as diretrizes do PNAE, na medida em que promove a sustentabilidade e a dinamização das economias locais

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A partir do quantitativo estudado em atendimentos as unidades requisitantes e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, chegou-se à estimativa do valor da contratação de R\$ 206.145,00 (duzentos e seis mil e cento e quarenta e cinco reais). O valor estimado está baseado no valor médio em cotação através do mercado local e BANCO PREÇO conforme Mapa de Preço em anexo.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



8.1. As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias em anexo.

9. DOS PRAZOS DE VIGENCIA

9.1. O prazo de execução e de vigência será de 12 meses a contar da data da assinatura.

9.2. Entrega parcelada conforme necessidades da Secretarias mediante emissão de solicitação de despesa.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico no prazo de 05 dias após a emissão de solicitação tramitada e aprovada pelo setor responsável. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

a) negativa de débito de FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. DA EXISTENCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

11.1. Informamos que no ano de 2024, foi realizada licitação com objeto semelhante, conforme Inexigibilidade nº 08/2024.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de , na modalidade CHAMADA PÚBLICA/ INEXIGIBILIDADE.

12.2 Dos Critérios de Seleção

Habilitação jurídica

12.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.3 Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



12.2.4 Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.5 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado)**

12.2.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

12.2.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.9 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.10 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

Qualificação Econômico-Financeira

12.2.11 **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública desta Chamada Pública/Inexigibilidade, se outro prazo não constar do documento.

Qualificação técnica

12.2.12 NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

12.2.13. FORNECEDOR INDIVIDUAL NÃO ORGANIZADO EM GRUPOS

- a. Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (de acordo com Anexo IV - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, da Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013).
- d. Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- e. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- f. Certidão Negativa de Débitos Municipal (CNDM);
- g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- h. Declaração de que os produtos ofertados, são de boa qualidade;
- i. Declaração de atendimento às exigências legais e regulatórias;
- j. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção



própria;

MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.2.13 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada**, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor

Nome: CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS

CPF:036.505.309-02

Cargo; Secretária Municipal de Educação

Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

13.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor:

NOME: LEILA DE FÁTIMA OLIVEIRA CENE

RG: 6.782.900-0

CPF:997.472.869-04

Cargo: Chefe das Diretrizes da Coordenação e Orientação Pedagógica

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. O pagamento será realizado mediante a efetivação de todo o serviço prestado e entregue. Nesta aquisição, as compras e suas entregas deverão ser divididas conforme periodicidade estabelecida na Tabela1, através da Ordem de Fornecimento, devido não haver disponível espaço físico para armazenamento dos produtos em grande quantidade e além de que o objetivo é receber e oferecer produtos frescos e de qualidade aos educandos.

14.2. Os produtos alimentícios a serem adquiridos da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos das escolas municipais de Cafezal do Sul-Pr, deverão atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pelo serviço de Inspeção Municipal (SIM). É importante destacar que os produtos "in natura", sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de avaliação sanitária. Já os produtos de origem vegetal que passaram por algum tipo de processamento devem ser analisados pela instância municipal, ou seja, o serviço de Inspeção Municipal (SIM), bem como, os produtos de origem animal, inclusive ovos e mel, necessitam também da inspeção do SIM.

14.3. Os serviços deverão ser prestados em consonância com as condições constantes no Termo de Referência, respeitados os horários, locais e tipos de alimentos definidos e, caso necessário, em conformidade com as alterações determinadas pela Secretaria Municipal de



Educação.

14.4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme cronograma de atendimento a ser estabelecido pela nutricionista, responsável técnica pelo PNAE, cronograma este que será semanal, sendo toda segunda feira ou primeiro dia útil da semana.

3.4. Especificações Técnicas

1. Qualidade dos Produtos:

- Os alimentos entregues devem estar dentro do prazo de validade e atender aos padrões de qualidade.
- Os alimentos devem estar dentro do prazo de validade, não devem apresentar alterações na cor, odor, aparência e textura, não conter manchas escuras, larvas, ou fungos.
- Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 ANVISA).

2. Logística e Entrega:

- O fornecedor deve possuir capacidade logística para realizar entregas pontuais e eficientes em todas as secretarias municipais conforme os cronogramas estabelecidos.
- Deve ser estabelecido um sistema de acompanhamento de entregas para garantir a conformidade com os prazos acordados.
- Os produtos devem ser entregues semanalmente na Central de Recebimento de Alimentos localizada na Rua Espírito Santo S/N Cafezal do Sul-Pr.

3. Conformidade com as Especificações Técnicas:

- Todos os alimentos devem atender às especificações descritas no termo de referência, garantindo a qualidade, durabilidade e funcionalidade necessárias para o uso contínuo nas atividades administrativas. Os produtos devem estar em conformidade com as normas de qualidade estabelecidas por órgãos competentes, quando aplicável.

4. Observância aos Direitos e Deveres Contratuais:

- A contratada deverá seguir as obrigações estabelecidas no contrato, especialmente no que se refere aos prazos de entrega, qualidade dos produtos e atendimento a eventuais demandas adicionais da Prefeitura. Além disso, deve estar ciente dos direitos da administração pública em relação à aplicação de penalidades em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

**15. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

A exigência não se aplica ao presente caso, por se tratar de contratação realizada exclusivamente com produtor rural, nos termos da legislação pertinente.

16. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA

16.1. Não há.

17. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

17.1. Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como o **Decreto Municipal nº126/2025**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

18. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. O objeto do presente Chamamento Público deverá ser entregue no Município de Cafezal do Sul -Pr em local a ser definido pela Secretaria Solicitante, em até (dois) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

18.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o participante deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

18.3. Os materiais deverão ser entregues no endereço que constará na Autorização de Fornecimento.

18.4. Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, serão devolvidos no ato da entrega e o produtor vencedor deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação da rejeição, substituí-los.

18.5. Os produtos entregues que não estiverem dentro das especificações deverão ser substituídos pela licitante vencedora, sem qualquer ônus à Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação do fato, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital.

18.6. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 15 dias.

19. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



19.5. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora

FISCALIZAÇÃO

19.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

19.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

19.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

19.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

19.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

19.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

19.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

19.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

19.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

19.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

19.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

19.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

19.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

19.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que



trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

19.20.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

19.21.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

20.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto da forma ajustada;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

Caberá ainda a Contratada:

- a. Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;
- b. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;
- c. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- d. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- e. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f. Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado;
- g. Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou o Contrato;
- h. Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;



Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;

Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 126/2023.

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Cafezal do Sul - PR, 21 de julho de 2025.

CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANDRÉIA DE SOUZA SÃO MIGUEL
Responsável pela Elaboração do TR
Diretora de Assuntos Estratégicos